



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

LEI N°. 975/04

De 30 de dezembro de 2004.

“Dispõe sobre fixação de subsídios para Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Secretários, para a legislatura de 2005 a 2008, do Município de Itapetinga-Bahia, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal,
sancionoo o a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica estabelecido subsídios de vereadores, mensalmente, no valor de R\$ 3.420,00 (treis mil quatrocentos e vinte reais), sendo o subsídios do vereador presidente, fixado no mesmo valor.

Art. 2°. – O subsídio do Prefeito é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e o vice-prefeito terá subsídio em metade do valor fixado para o Prefeito.

Art. 3°. – Para os secretários municipais, são estabelecidos subsídios mensais, em R\$ 3.200,00 (treis mil e duzentos reais).

Art. 4°. – Na forma do art. 39, parágrafo 4°. Da Constituição Federal, haverá revisão anual dos subsídios, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n°. 19, de 04.06.1998.

Art. 5°. – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1°. de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 30 de dezembro de 2004.


Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito


Vilma Campos da Silva
Secretaria de Administração


Antonio Carlos Sena Cantos
Secretario de Fazenda